



Ofício nº

: 15/2019/GAB/JBC/TCE

Cuiabá, 31 de janeiro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor  
**JUAREZ ALVES DA COSTA**  
ex-Prefeito Municipal de Sinop período de 01.01.2014 a 31.12.2016  
**Rua dos Jasmins nº 134 , Bairro Jardim Maringá II**  
**Sinop-MT**

Assunto: **Processo nº 18.317-2/2016 – TOMADA DE CONTAS**

Prezado Senhor,

Nos termos do art. 256, § 1º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT) c/c o § 2º do art. 61 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), fica Vossa Senhoria **CITADO** para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresentar **ALEGAÇÕES DE DEFESA**, a serem protocoladas no Setor de Protocolo deste Tribunal de Contas, desta feita acerca da(s) irregularidade(s) imputada(s) no Relatório Técnico, anexado ao presente, referente a **Tomada de Contas**(Processo nº 18.317-2/2016) Proposta pela Prefeitura Municipal de Sinop, em razão de determinação contida no Acórdão nº 247/2016-TP, referente à Representação de Natureza Interna nº 6.812-8/2015, proposta pela Secretaria de Atos de Pessoal deste Tribunal.

Eventual pedido de prorrogação de prazo para apresentação de resposta a este ofício, **que poderá ou não vir a ser deferido pelo Relator**, será publicado no Diário Oficial de Contas (DOC-TCE/MT) e não obriga este Tribunal a comunicar o responsável por ofício sobre o resultado do pleito, em conformidade com o parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RI-TCE/MT).

Cabe à parte interessada entrar em contato com o gabinete do Relator ou acessar o DOC-TCE/MT para tomar conhecimento sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido. Saliente-se que a prorrogação, quando deferida, será pelo mesmo prazo





**GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO**

João Batista de Camargo Jr  
Telefone: (65) 3613-7503  
e-mail: gab.joabatista@tce.mt.gov.br

de 15 (quinze) dias e contar-se-á a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo inicialmente concedido, de acordo com o parágrafo único do art. 267 do RI-TCE/MT.

Por fim, **alerto** que a ausência de manifestação no prazo regimental implicará o prosseguimento processual com a **aplicação dos efeitos da revelia**, conforme preceitua o parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e o § 1º do art. 140 do Regimento Interno TCE/MT.

Atenciosamente,

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**ANNA KARYNE PADILHA**

Chefe de Gabinete

(Portaria 172/2018, DOC 1494, de 4/12/2018)

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

